

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Institui o Programa Institucional “APPM Mais Perto dos Municípios” no âmbito da Associação Piauiense de Municípios e dá outras providências relativas à sua execução.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social registrado em outubro de 2024, e

CONSIDERANDO que compete à APPM representar, amparar e defender os interesses dos Municípios associados, nos termos de seus fins institucionais previstos no Estatuto;

CONSIDERANDO que é finalidade estatutária da APPM promover o intercâmbio de experiências, a circulação de informações e a articulação institucional em favor do municipalismo, respeitada a autonomia municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto Social, compete ao Presidente da APPM dirigir as atividades institucionais e representar a entidade perante os Municípios e demais órgãos públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a presença institucional da APPM nos territórios municipais, aprimorar a escuta das demandas locais e organizar, de forma padronizada, o registro de pautas e prioridades apresentadas pelos gestores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Associação Piauiense de Municípios – APPM, o Programa Institucional “APPM Mais Perto dos Municípios”, destinado a promover a aproximação institucional da Presidência da APPM com os Municípios associados, por meio de visitas presenciais, escuta ativa, diálogo orientado por ciclos temáticos regionalizados e registro padronizado de demandas, prioridades e boas práticas.

Art. 2º A execução do Programa observará rigorosamente os limites institucionais da APPM, nos termos do seu Estatuto Social e da legislação aplicável, não constituindo:

I – Substituição à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, técnica ou jurídica dos Municípios;

II – Emissão de pareceres, laudos, auditorias, decisões normativas, comandos vinculantes ou atos de autoridade pública;

III – intervenção em competências próprias de órgãos de controle (TCE, MP, CGU), do Poder Judiciário ou de entes federativos;

IV – Assunção de responsabilidade pela implementação, execução, resultados ou prazos de providências a cargo dos Municípios ou de terceiros.



Parágrafo único. No âmbito das visitas, a atuação institucional será não técnica, limitando-se ao diálogo qualificado, à identificação de demandas e à sistematização de informações para fins de priorização e articulação institucional, quando cabível, sem emissão de orientações técnicas, jurídicas ou administrativas.

Art. 3º O Programa tem por objetivos:

- I – Fortalecer o diálogo direto entre a Presidência da APPM e os gestores municipais;
- II – Identificar, de forma estruturada, demandas, desafios, prioridades e boas práticas locais;
- III – qualificar a atuação institucional da APPM a partir de informações colhidas nos territórios, sem prejuízo da autonomia municipal;
- IV – Promover articulações institucionais e encaminhamentos compatíveis com as competências da APPM, quando pertinentes;
- V – Reforçar o municipalismo, a cooperação federativa, a representação dos Municípios piauienses e a promoção de práticas de governança ética e transparente.

Art. 4º O Programa será executado por meio de ciclos regionais de visitas institucionais, previamente agendadas, com reuniões com os prefeitos(as) e, a critério do Município, equipe de governo.

Parágrafo único. Cada visita deverá gerar registro institucional formal, contendo a síntese das pautas tratadas, as demandas apresentadas, as prioridades indicadas pelo Município e os encaminhamentos institucionais eventualmente sugeridos, quando cabíveis.

Art. 5º As demandas identificadas no âmbito do Programa serão classificadas e organizadas para fins de:

- I – Consolidação de pautas recorrentes por região e por ciclo temático;
- II – Priorização institucional da agenda municipalista da APPM;
- III – eventual articulação institucional com órgãos e entidades parceiras, quando pertinente e conforme deliberação da Presidência.

Art. 6º Fica designado o Gabinete da Presidência como unidade coordenadora do Programa, cabendo-lhe:

- I – Planejar os ciclos regionais de visitas;
- II – Organizar a agenda institucional;
- III – supervisionar a elaboração e guarda dos registros de visita;
- IV – Consolidar relatórios gerenciais internos de prioridades por região/ciclo;



V – Promover, quando cabível, articulação institucional decorrente das visitas.

Art. 7º A Secretaria Executiva prestará apoio ao Programa, especialmente na logística, comunicação institucional, organização de documentos e sistematização dos registros.

Art. 8º O Programa observará a legislação aplicável de proteção de dados e segurança da informação, especialmente quanto à finalidade institucional, minimização de dados, controle de acesso, guarda e compartilhamento de informações, cabendo ao Gabinete da Presidência adotar procedimentos internos para preservar a confidencialidade de informações sensíveis eventualmente apresentadas pelos Municípios.

Parágrafo único. O tratamento de dados ocorrerá exclusivamente para fins institucionais do Programa, vedado o uso para finalidades estranhas.

Art. 9º A execução de atos operacionais do Programa poderá ser delegada, por designação expressa da Presidência, a representante institucional da APPM, para fins de realização de visitas, reuniões e coleta de informações, sem prejuízo da coordenação prevista no art. 6º.

Art. 10. Integram o presente Ato, como parte integrante e indissociável, os Anexos I e II, contendo instrumentos padronizados do Programa, aprovados e arquivados no Gabinete da Presidência.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser atualizados por ato interno complementar da Presidência, para fins de aprimoramento operacional, mantidos o objeto e os limites institucionais deste Ato.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Para os fins deste Ato, considera-se publicação:

I – a disponibilização no site oficial da APPM e no Diário Oficial, quando aplicável; e

II – o encaminhamento circular aos Municípios filiados, por meio dos canais institucionais da entidade.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará o registro e a guarda da versão publicada.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2026.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM



(86) 2107-7900
(86) 2107-7919



E-mail:
institucional@appm.org.br



Av. Pedro Freitas, 2000, Centro Administrativo,
bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900

CNPJ: 05.821.962 / 0001-25

ANEXO I

ROTEIRO PADRÃO DA VISITA INSTITUCIONAL

Programa APPM Mais Perto dos Municípios

Município: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Prefeito(a): _____

Participantes (APPM): _____

Participantes (Município): _____

1. Abertura institucional

- Apresentação da finalidade do Programa e do ciclo regional vigente
- Reafirmação do papel institucional da APPM e do respeito à autonomia municipal
- Alinhamento do caráter não técnico da visita (escuta ativa e registro padronizado)

2. Pauta do ciclo regional (tema-guia)

Tema do ciclo: _____

Perguntas-guia (diálogo orientado, sem caráter técnico):

1. _____
2. _____
3. _____

3. Registro padronizado de demandas e prioridades

Nº	Descrição objetiva da demanda (em linguagem simples)	Classificação (Urgente / Estrutural)	Alcance (Local / Regional / Estadual / Federal)	Contexto adicional
1				
2				
3				
4				
5				

Observações adicionais do Município:

4. Prioridades do Município (até 5)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____



(86) 2107-7900
(86) 2107-7919



E-mail:
institucional@appm.org.br



Av. Pedro Freitas, 2000, Centro Administrativo,
bairro São Pedro, Teresina -PI, CEP: 64018-900

CNPJ: 05.821.962/0001-25

**Nota de esclarecimento: a APPM não exerce competência administrativa, normativa ou fiscalizatória e, no âmbito deste Programa, realiza escuta ativa, registro e organização de demandas, com possível articulação institucional quando cabível.*

ANEXO II

RELATÓRIO DE SÍNTESE DA VISITA

Programa APPM Mais Perto dos Municípios

Município: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Prefeito(a): _____

1. Síntese executiva (1 parágrafo)

2. Demandas registradas (síntese)

Nº	Demanda (descrição objetiva)	Classificação (Urgente / Estrutural)	Alcance (Local/Regional/Estadual/Federal)	Encaminhamento institucional possível (se cabível)
1				
2				
3				

3. Boas práticas identificadas (se houver)

4. Encaminhamentos institucionais acordados (quando houver)

- ☐ Consolidação para pauta regional do próximo ciclo
☐ Articulação institucional pela Presidência/Gabinete (quando cabível)
☐ Encaminhamento para diálogo com entidade parceira (quando cabível)
☐ Outro: _____

5. Responsável pelo registro e acompanhamento interno (APPM)

Nome: _____

Cargo: _____

O presente registro não constitui solicitação formal, determinação, parecer, compromisso de prazo ou obrigação de entrega pela APPM, servindo exclusivamente à sistematização interna de pautas e prioridades, sem criar direitos, obrigações ou expectativas legítimas para os Municípios.



(86) 2107-7900
(86) 2107-7919



E-mail:
institucional@appm.org.br



Av. Pedro Freitas, 2000, Centro Administrativo,
bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900

PROJETO INSTITUCIONAL

APPMM MAIS PERTO DOS MUNICÍPIOS

Proponente: Associação Piauiense de Municípios – APPMM

Unidade responsável: Presidência / Gabinete da Presidência

Apoio administrativo: Secretaria Executiva

Abrangência: Municípios filiados à APPMM – Estado do Piauí

Vigência: Indeterminada, com execução contínua por ciclos regionais, sujeita à avaliação periódica pela Presidência da APPMM

1. Apresentação

O Programa “APPMM Mais Perto dos Municípios” é uma iniciativa institucional voltada a ampliar a presença da Presidência da APPMM nos territórios, fortalecendo o municipalismo por meio de visitas presenciais, escuta ativa e registro padronizado de demandas e prioridades. O desenho do Programa é deliberadamente simples e escalável: prioriza a visita ao maior número possível de municípios, com reuniões objetivas e instrumentos de registro enxutos, evitando procedimentos que dependam de respostas formais dos gestores (como questionários) e reduzindo riscos de ruído institucional.

2. Justificativa

A diversidade territorial, social e administrativa dos municípios piauienses exige uma APPMM cada vez mais presente, capaz de ouvir com método e organizar prioridades por região. A presença institucional:

1. fortalece vínculos e confiança entre a entidade e os gestores;
2. melhora a leitura das demandas reais e recorrentes;
3. qualifica a agenda municipalista com base em evidências de campo;
4. permite organizar ciclos regionalizados de pautas, com foco e repetibilidade.

3. Objetivo geral

Promover a aproximação institucional entre a Presidência da APPMM e os municípios filiados, por meio de visitas presenciais e escuta ativa, organizando demandas e prioridades para orientar a atuação municipalista da entidade.

4. Objetivos específicos

1. Realizar visitas institucionais aos municípios filiados, organizadas por ciclos regionais.
2. Ouvir e registrar, de forma padronizada, as demandas e prioridades apresentadas pelos gestores.
3. Identificar pautas recorrentes por região, com vista à construção de uma agenda municipalista objetiva.
4. Reconhecer e registrar boas práticas municipais potencialmente replicáveis.
5. Subsidiar, quando cabível, articulações institucionais pela Presidência da APPMM.



(86) 2107-7900
(86) 2107-7919



E-mail:
institucional@appm.org.br



Av. Pedro Freitas, 2000, Centro Administrativo,
bairro São Pedro, Teresina -PI, CEP: 64018-900

5. Público-alvo

- Prefeitos e prefeitas dos municípios filiados à APPM;
- Equipes de governo municipal, a critério do Município;
- Estruturas internas da APPM envolvidas na agenda institucional (Gabinete, Diretoria, Secretaria Executiva e Procuradoria).

6. Estrutura por ciclos regionalizados (pauta-guia)

O Programa será organizado por ciclos regionais, cada qual com um tema-guia (pauta regionalizada) para orientar a conversa e assegurar comparabilidade, sem aprofundamento técnico.

Exemplos de temas-guia (ajustáveis pela Presidência):

- Fortalecimento institucional e cooperação interfederativa na região;
- Gargalos administrativos recorrentes e prioridades de curto prazo;
- Experiências exitosas e boas práticas locais;
- Articulação regional para demandas comuns (sem análise técnica).

7. Metodologia (fluxo operacional enxuto)

7.1 Planejamento e agenda

- Definição do ciclo regional e municípios a visitar;
- Agendamento prévio;
- Preparação logística pela Secretaria Executiva/Chefia de Gabinete.

7.2 Visita e escuta ativa (não técnica)

- Reunião objetiva com o(a) prefeito(a);
- Diálogo orientado pelo tema-guia do ciclo;
- Registro de demandas e prioridades no Anexo I.

7.3 Registro e síntese

- Elaboração do Relatório de Síntese (Anexo II) ao final da visita;
- Consolidação interna das pautas recorrentes por região/ciclo.

7.4 Encaminhamentos institucionais (quando cabíveis)

- quando houver pertinência e deliberação da Presidência: articulações institucionais para temas comuns e estruturantes, respeitados os limites da APPM.

8. Governança e responsabilidades

- **Patrocínio institucional:** Presidência da APPM
- **Coordenação:** Gabinete da Presidência
- **Apoio administrativo:** Secretaria Executiva (agenda, logística, comunicação e organização)



documental)

• **Registro e sistematização:** atribuição do Gabinete da Presidência, restrita ao registro, organização e consolidação das informações colhidas nas visitas, sem emissão de conteúdo técnico no âmbito do Programa.

9. Produtos do Programa

- Roteiro padrão de visita preenchido (Anexo I)
- Relatório de síntese por visita (Anexo II)
- Consolidados internos por região/ciclo (para orientação da agenda municipalista)

10. Resultados esperados

- Maior proximidade institucional entre APPM e municípios;
- Agenda municipalista mais precisa, regionalizada e baseada em evidências de campo;
- Redução de ruído institucional por procedimentos complexos e baixa adesão (questionários);
- Maior capacidade de articulação institucional a partir de prioridades reais e recorrentes.

11. Considerações finais

O Programa “APPM Mais Perto dos Municípios” reforça a presença da APPM com método, simplicidade e escala. Trata-se de iniciativa de escuta ativa, com registro padronizado e diálogo por ciclos regionalizados, sem atuação técnica no âmbito das visitas, preservando autonomia municipal e limites institucionais da entidade.

Teresina – PI, 12 de janeiro de 2026.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO

Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM

Apoio institucional (registro e organização):

Gilson Nunes – Chefe de Gabinete da APPM

Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa – Procurador da APPM



(86) 2107-7900
(86) 2107-7919



E-mail:
institucional@appm.org.br



Av. Pedro Freitas, 2000, Centro Administrativo,
bairro São Pedro, Teresina -PI, CEP: 64018-900